



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

DIPLIMADA NO ANO 1.
"Jornal do Município"
29 de Maio de 1969

Em

de

de 19

DECRETO Nº 1208
de 06 de maio de 1.969

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica acrescido de dois Parágrafos, 1º e 2º, o artigo 1º do Decreto nº 512, de 06 de dezembro de 1.962, com a seguinte redação:

Artigo 1º -

Parágrafo 1º - Para efeito dêste artigo, se não consideradas tôdas e quaisquer dividas em nome do interessado, bem como, se fôr o caso, sôbre o imóvel objeto da petição, embora lançado em nome de terceiros.

Parágrafo 2º - As dividas sôbre imóveis transferidos por compromisso, cujos lançamentos tenham sido feitos em nome dos compromissários vendedor e comprador, não serão consideradas desde que a medida pleiteada no requerimento não ver se sôbre os mesmos.

Artigo 2º - Êste Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 06 de maio de 1.969.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos seis dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove.

Mário Campos

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Negócios Internos.

9.16.7.69